



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 676 - 29 DE ABRIL DE 2021

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes
VICE-PRESIDENTE: Jean Carlos Bastos Cardoso
1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha
2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves
Cláudio Vicente Vilar
Halter Pitter dos Santos da Silva
Augusto Márcio Ramos de Souza
Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:
Caio Cezar Silveira Leal

DECRETOS

DECRETO Nº 1834 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõem os art. 42, e inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;

Considerando a Resolução Nº 2194/2020;

Considerando a Lei nº 1240 de 27 de Abril de 2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 922.761,62 (Novecentos e vinte dois mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), provenientes da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, resolução 2194/2020, para ações de vigilância em saúde, conforme limite demonstrado no quadro anexo, distribuídos com nas seguintes dotações:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.07	10.305.0008.2.001	31.90.11	1.213.08	380.000,00
02.07	10.305.0008.2.014	33.90.30	1.213.08	342.761,62
02.07	10.305.0008.2.014	33.90.39	1.213.08	200.000,00
TOTAL CONSOLIDADO				922.761,62

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 29 de Abril de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2021 A 31/12/2021						
Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.213.08	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	1.122.761,62	1.122.761,62	1.122.761,62
1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	1.122.761,62	1.122.761,62	1.122.761,62
1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	1.122.761,62	1.122.761,62	1.122.761,62
1.7.2.8.03.01.01.09.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL	0,00	0,00	1.122.761,62	1.122.761,62	1.122.761,62
TOTAL GERAL		0,00	0,00	1.122.761,62	1.122.761,62	1.122.761,62

DECRETO Nº 1835 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.07	10.302.0020.2.013	33.90.30	1.530.00	600.000,00
TOTAL				600.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.07	10.122.0002.2.003	33.90.30	1.530.00	500.000,00
02.07	10.122.0002.2.003	33.90.36	1.530.00	100.000,00
TOTAL				600.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 29 de Abril de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO N.º 1836 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: DISPÕES SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE ANOS ANTERIORES PARA CORRETA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Considerando o que dispõe a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.213, de 29 de dezembro de 2020;

Considerando a necessidade de garantir a correta classificação da despesa; Considerando haver empenho com saldo suficiente na correta classificação da despesa;

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a anulação parcial de restos a pagar processados, conforme relacionados abaixo, considerando haver empenho, conforme quadro demonstrado no artigo 2º, com saldo suficiente na correta classificação da despesa de amortização de dívida ref. parcelamento:

PROCESSO GLOBAL	PROCESSO PGTO	EMPENHO	VALOR PARCIAL	CREDOR	FONTE	U.G.	FATURA ENERGIA ELÉTRICA
0012/2020	8010/2020	900130/29	867,35	ENEL	1.530.00	AS	Nº 34368942
0012/2020	8010/2020	900130/29	48,60	ENEL	1.530.00	AS	Nº 33227771
0012/2020	8010/2020	900130/29	61,38	ENEL	1.530.00	AS	Nº 34368942

Art. 2º - Serão liquidadas, nos empenhos relacionados abaixo, as despesas anteriormente discriminadas:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Empenho	Fonte	Valor
02.03	28.841.0002.2.003	46.90.71	53	599/20	1.001.99	915,95
02.03	28.841.0002.2.003	32.90.21	50	601/20	1.001.99	61,38

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 29 de Abril de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI

LEI N.º 1242 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Institui a “Semana da Capoeira” no Município de Guapimirim.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, por seus representantes, aprova e o Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Guapimirim a “Semana da Capoeira”, a ser realizada todos os anos, preferencialmente, na primeira semana do mês de agosto. Comemorado nacionalmente dia 03 do mês em destaque.

Art. 2º - A capoeira é conhecida como patrimônio imaterial brasileiro e o Município de Guapimirim reconhecendo sua importância cultural apoia o desenvolvimento da “Semana da Capoeira” de que trata esta lei, consistirá na realização de seminários, aulas, palestras, rodas de capoeira, bem como na veiculação de materiais informativos e de comunicação pelos canais de comunicação Municipal, com a finalidade de ampliar a disseminação dessa forma de manifestação cultural com o apoio dos Grupos de Capoeiras existentes no Município.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Cultura responsável para desenvolver as atividades e calendário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 29 de abril de 2021

MARINAPEREIRADAROCHEFERNANDEZ
PREFEITA

AVISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 818/2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

AVISO DE ADIAMENTO DA CARTA CONVITE 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Guapimirim comunica a suspensão “SINE DIE” da **Carta Convite 01/2021 - PROCESSO Nº 818/2021**, em função de necessidade de readequação do Termo de Referência para atender ao interesse Público.

Guapimirim/RJ 29 de Abril de 2021.
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DO AMBIENTE



CONVITE

CONSULTA PÚBLICA – CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

A Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade convida para Consulta Pública para Criação e Implantação de unidade de conservação da natureza, denominada Refúgio da Vida Silvestre do Socavão que será realizada no dia **29 de abril de 2021** às **14h**, na Sede da Associação de Produtores Rurais do Sucavão, situado na Estrada do Sucavão, s/n, Caneca Fina.





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2021

www.guapimirim.rj.gov.br

BOLETIM
INFORMATIVO
**OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

Assinatura digital